

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2011

De Justiça  
Em 29/03/2011

Presidente

*Cria a Escola do Legislativo, entidade vinculada à Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Criada a Escola do Legislativo, vinculada à Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

- I – Capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional;
- II – Promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais;
- III – Aproximar a Câmara Municipal dos Servidores Municipais;
- IV – Potencializar o debate político e fortalecer o processo legislativo
- V – Contribuir para o fortalecimento da cidadania;
- VI – Desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político-institucional;
- VII – Manter a Biblioteca do Legislativo.

**Art. 2º** - Lei posterior irá criar os cargos de Gerente, Secretários e Assistentes da Escola do Legislativo discriminando suas atribuições.

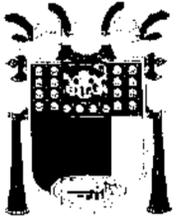
**Art. 3º** - A Escola do Legislativo terá um Conselho Deliberativo constituído:

- I – Pelo Gerente da Escola do Legislativo;
- II – Por 02 (dois) vereadores, escolhidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- III – Por 03 (três) servidores da Câmara Municipal, escolhidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Sala das Sessões 12/03/2011

Presidente

Câmara M. Anchieta -29-Mar-2011-15:28-003926-1/2



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º - Cada um dos membros referidos nos incisos II e III deste artigo terá um suplente, escolhido na mesma forma do titular.

§2º - Caberá ao Conselho Deliberativo de que trata o *caput* deste artigo aprovar as diretrizes de ação da Escola do Legislativo e acompanhar a execução de seus trabalhos.

Art. 4º - Aprovada esta <sup>Resolução</sup> Lei, o Conselho Deliberativo deverá ser formado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Formado o Conselho Deliberativo ele terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 21 de março de 2011.

  
Dalva da Matta Igreja  
Presidente

  
Terezinha Vizone Mezadri  
Vice-Presidente

  
Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Secretário

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por Unanimidade  
Sala das Sessões 12/10/2011  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

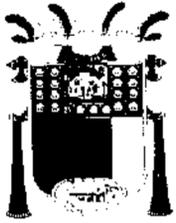
A Escola do Legislativo é um órgão integrante da estrutura administrativa de uma Casa Legislativa, constitui espaço de formação profissional, de reflexão democrática e de criação, sistematização e difusão de conhecimento técnico.

Originou-se de demandas de parlamentares preocupados em criar um instituto destinado a aproximar a Câmara dos Servidores Municipais, potencializar o debate político, fortalecer o processo legislativo, bem como capacitar servidores e agentes políticos, tornando mais efetivas a participação popular, a atuação da instituição, a democracia e a cidadania municipal. Além disso, a Escola busca promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos agentes políticos e servidores públicos municipais, mantendo o corpo funcional motivado e alinhado à identidade operacional, missão, visão, valores, princípios e objetivos estratégicos da instituição pública a que estiver vinculado, visando agilidade e eficiência.

Tais propósitos apontam para a necessidade de se ampliar e reestruturar a forma como a Câmara Municipal promove a gestão do conhecimento de modo a obter mais eficácia e de assegurar o alcance dos resultados almejados.

Para alcançar estes objetivos tornou-se necessária a criação da Escola do Legislativo no Município de Anchieta. Muitos são os lugares onde ela já existe, possibilitando que inúmeros Servidores Públicos e Agentes Políticos tenham oportunidade de cada vez mais se capacitarem para o trabalho.

Não se trata apenas de um benefício para o Servidor, mas também para a própria Câmara, que terá em seu quadro de funcionários pessoas cada vez mais capacitadas, melhorando como um todo o serviço prestado por esta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

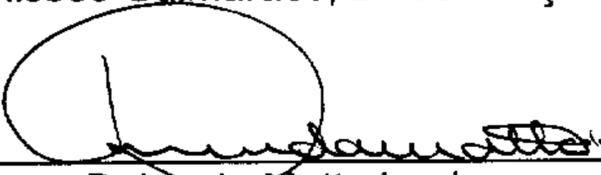
Com a criação da Escola do Legislativo não só os Servidores da Câmara Municipal serão beneficiados, mas também qualquer outro servidor público deste Município. Em uma visão mais ampla, até mesma a população irá se beneficiar, visto que estará sendo atendida por funcionários públicos cada vez mais capacitados.

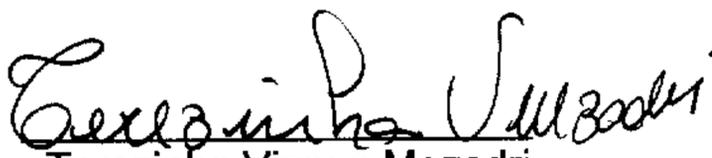
Após vários estudos sobre o tema, inclusive com viagens técnicas a várias Câmaras Municipais, como, por exemplo, em Natal-RN e Belo Horizonte-MG, restou evidenciado que é do interesse da Câmara instituir e manter com sua própria estrutura a Escola do Legislativo Municipal.

É sabido que esta Câmara possui uma estrutura organizacional de excelência, perfeitamente apta a criar e gerir a Escola do Legislativo, não havendo necessidade de interposição de qualquer instituição entre a Câmara Municipal e a Escola do Legislativo.

Assim, pedimos aos nobres Edis para que aprovem esse projeto de lei na íntegra.

Plenário Ulisses Guimarães, 21 de março de 2011.

  
Dalva da Matta Igreja  
Presidente

  
Terezinha Vizone Mezadri  
Vice-Presidente

  
Carlos Waldir Mulinari de Souza  
Secretário